

EDITAL Nº 01/2023

SELEÇÃO PÚBLICA DO(A) OUVIDOR(A) GERAL

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **Fundação Renova** é uma organização sem fins lucrativos, estruturada e reorganizada para melhor atender a reparação dos danos ocasionados pelo rompimento da barragem de Fundão, ocorrido em novembro de 2015. Por se tratar de instituição de natureza jurídica de direito privado é imperioso que seja autônoma e independente, especialmente para cumprir seu papel na reparação dos danos e estar de acordo com o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), assinado em maio de 2016.

Como complemento do TTAC, foi celebrado em julho/2018 o Termo de Ajustamento de Conduta denominado de TAC Governança, a partir do qual foram criadas instâncias para garantir (i) reestruturação do sistema de governança instituído pelo TTAC e (ii) efetiva participação dos impactados no sistema de governança para reparação integral dos danos acarretados pelo rompimento da barragem de Fundão.

Conforme os artigos 7º, § 4º e 15, §§s 9º e 10º do seu Estatuto e a Cláusula 68 do TTAC e a fim de realizar a comunicação com todas as partes envolvidas, receber e analisar demandas, de modo a ser um canal de comunicação direto e transparente entre a Fundação e todos os stakeholders, permitindo que as pessoas possam se comunicar com a organização de forma objetiva, clara e eficiente foi criada a Ouvidoria, com seleção pública para o cargo de Ouvidor(a) Geral, nos termos deste Edital.

II – DA OFERTA DE VAGA

Torna-se público que estará aberto, pelo período de 39 (trinta e nove) dias corridos a contar da data de publicação deste Edital, a inscrição para o processo seletivo de 1 (uma) vaga de Ouvidor(a) Geral da Fundação Renova, nos termos deste Edital.

III – DAS INSCRIÇÕES

III.I – Canais de Divulgação

A divulgação da vaga será realizada nos canais abaixo:

- Site exclusivo para o processo seletivo;
- Site da Fundação Renova, na página do Trabalhe Conosco (www.fundacaorenova.org);
- Redes Sociais LinkedIn;
- Consultoria Externa Selpe Consultoria em Recursos Humanos Ltda.;
- Meios de comunicação com alcance nacional e de grande circulação e divulgação.

As inscrições serão realizadas mediante cadastro do currículo no site exclusivo do processo seletivo (www.ouvidoriafundacaorenova.com.br). Os documentos comprobatórios dos requisitos deverão ser enviados para a Selpe Gente e Gestão no endereço: Rua André Cavalcanti, número 41, bairro Gutierrez, Cep: 30.441-025, através de carta registrada, juntamente com a Autodeclaração da veracidade das informações dadas, devidamente assinada a ser impressa no mesmo site (www.ouvidoriafundacaorenova.com.br). Ou poderão ser enviados de modo digital, para o email: manuella.lopes@selpe.com.br.

Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) participarão do processo seletivo para verificação da aderência aos requisitos da vaga. Cabe à Selpe Consultoria em Recursos Humanos Ltda. (Selpe), inscrita no CNPJ: 10. 310.310/0001-66, conduzir a primeira fase da seleção dos profissionais que atenderem aos requisitos deste edital e encaminhar para a Comissão Técnica Avaliadora que será responsável pela segunda fase da seleção conforme constante neste Edital.

III.II - CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO | REQUISITOS:

O(as) candidato(as) deverá comprovar:

- a. Formação Acadêmica Superior Completa em Direito, Psicologia, Assistência Social, Antropologia, Ciências Sociais e/ou áreas correlatas;
- b. Experiência no exercício de atividades relacionadas a Ouvidoria;

- c. Ter atuado na promoção, proteção e defesa em Direitos Humanos, Direito Humanitário, Direito dos Desastres e/ou Direito Ambiental;
- d. Especialização em área do Direito, Processos em Geral, áreas de Gestão, Serviço Social ou em auditorias;
- e. Possuir Mestrado ou Doutorado ou Pós-doutorado em Direitos Humanos, Gestão de Ouvidoria, Compliance, Governança Corporativa, Mediação e Conciliação de Conflitos e/ou áreas correlatas trará a possibilidade de alcance de maior pontuação, porém, não será requisito obrigatório;
- f. Currículo contemplando as experiências relacionadas à Ouvidoria e nas áreas das Políticas Nacionais e Estaduais de Direitos Humanos, Direito Humanitário, Direito dos Desastres e/ou Direito Ambiental;

Obs.: O idioma inglês não é requisito obrigatório, porém, possuir a fluência comprovada com o devido envio da comprovação, através da Certificação, trará a possibilidade ao candidato de pontuar;

O(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia de documentos (autenticados) pessoais comprobatórios das informações preenchidas (RG e CPF);
- b) As Declarações constantes no Anexo B devidamente assinadas com firma reconhecida, que são:
 - b.1) Declaração pessoal de não ter qualquer vínculo com as empresas (BHP Biliton, Samarco e Vale), nem com qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, direta ou indireta que implique conflito de interesse, ressalvadas instituições públicas de ensino ou pesquisa;
 - b.2) Declaração pessoal de não exercer a Advocacia, a qualquer título, durante o exercício de Ouvidor(a) Geral;
 - b.3) Declaração pessoal de não possuir vínculo de parentesco até o terceiro grau com agentes públicos da administração pública, vereadores, prefeitos dos municípios atingidos e deputados estaduais dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo;

- b.4) Declaração pessoal de não possuir vínculo de parentesco até o terceiro grau com funcionários da Fundação Renova, Samarco, Vale e BHP Billiton.
- b.5) Declaração pessoal de não ter sido os condenados, ainda que temporariamente, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, improbidade administrativa, corrupção, lavagem de dinheiro, trabalho escravo, por violação a direitos humanos, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação;
- b.6) Declaração pessoal de não ocupar cargo público de forma ativa, não ser Pessoa Politicamente Exposta (PPE) conforme o cadastro da Controladoria Geral da União (CGU), não ser dirigente de partido político e não possuir qualquer vínculo com a Administração Pública, direta ou indireta, ressalvadas instituições públicas de ensino ou pesquisa.
- b.7) Declaração pessoal de não se enquadrar nas vedações do art.1º da Lei Complementar 64/1990;
- b.8) Declaração pessoal de não ser e nem possuir cônjuge ou companheiro, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau dirigente de Partido Político e/ou titular de mandato eletivo de qualquer ente da federação.

IV – DO ÓRGÃO E FUNÇÕES DO OUVIDOR

Algumas das principais funções da ouvidoria são:

- a) Adotar padrões de conduta e práticas baseadas na ética, na integridade, na transparência, no respeito e na responsabilidade socioambiental;
- b) Reconhecer e acolher a diversidade de opiniões, preservando o direito de livre expressão e julgamento de cada pessoa, na medida em que esses se coadunem com os princípios que fundamentam o Estado Democrático de Direito;
- c) Receber e registrar as demandas, reclamações, sugestões e reportes das partes interessadas;

- d) Analisar as informações recebidas, buscando identificar as principais causas dos problemas e das insatisfações, bem como as principais demandas e necessidades das partes interessadas;
- e) Encaminhar as demandas e reportes para as áreas competentes, buscando solucionar os problemas e atender as demandas pertinentes;
- f) Acompanhar o andamento das demandas e reportes, buscando garantir que as soluções sejam implementadas de forma adequada e dentro do prazo estabelecido.
- g) Prestar informações às partes interessadas sobre o andamento das demandas e reportes, bem como sobre as ações da Fundação;
- h) Identificar oportunidades de melhoria nas ações da Fundação, buscando promover a qualidade e a eficiência;
- i) Produzir relatórios periódicos sobre sua atuação.
- j) Atuar para que o pronunciamento do representado seja respondido no menor prazo possível, com clareza e objetividade e, atendido no que for pertinente.
- k) Promover a transparência e a participação das partes interessadas nas decisões e processos da Fundação, buscando fortalecer a relação entre a instituição e a comunidade;
- l) Assegurar a existência e funcionamento de canais de atendimento adequados aos grupos vulneráveis.

O(a) Ouvidor(a) Geral, dentre outras funções, reportará “diretamente” ao Conselho Curador da Fundação Renova e encaminhará relatórios para ciência e recomendações ao Ministério Público, ao Comitê Interfederativo, Conselho Curador da Fundação Renova e demais instituições envolvidas: Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), Ministério Público do Espírito Santo (MPES), Defensoria Pública da União (DPU), Defensoria Pública de MG (DP/MG) e Defensoria Pública do Espírito Santo (DP/ES).

A pessoa responsável pela Ouvidoria (Ouvidor(a) Geral) deve buscar soluções para as questões suscitadas com as manifestações com eficiência, observando os princípios

éticos, legais e morais de suas funções atuando com transparência e pautada em uma conduta de coerência, razoabilidade, imparcialidade e compromisso na busca de soluções pacíficas e efetivas, fundamentadas no respeito e na prevalência dos direitos humanos, com base na legislação brasileira vigente. Para tanto deve atuar de maneira autônoma e independente na condução dos processos de apuração das manifestações, de modo que possa agir com imparcialidade e legitimidade, preservando a confidencialidade na apuração das manifestações junto aos Programas da Fundação Renova e ao sistema de Governança.

Realizará, ainda, a articulação com os demais órgãos da Fundação e com instâncias de relações supra institucionais (Conselho Consultivo, Assessorias Técnicas, Ministério Público, Comissões Locais, Defensoria Pública, Polícia Federal, Conselho Curador, Conselho Fiscal, Comissões de Atingidos, dentre outros), de modo a dar celeridade às respostas para os diferentes níveis e instâncias da governança externa e à sociedade em geral.

O exercício da função de Ouvidor(a) deve ser respaldado pelo *Código de Ética do Ouvidor* instituído em 1997 pela ABO – Associação Brasileira de Ouvidores, conforme atualização aprovada em 11/11/2022.

O(a) Ouvidor(a), no exercício de suas funções, e observadas as políticas internas da Fundação, deve cumprir as seguintes atividades:

- Utilizar as prerrogativas da função de Ouvidor(a) para o bem da coletividade, abstendo-se de valer-se delas para fins político-partidários ou auferir vantagens pessoais e/ou econômicas, para si ou outrem em seu nome.
- Disponibilizar o acesso a instrumento específico para o devido recebimento e apuração das manifestações dos membros das diferentes instâncias do sistema do TAC Governança, encaminhando-as aos órgãos competentes ou àqueles que possam auxiliar na resposta demandada;
- Estabelecer procedimentos e mapear os processos para assegurar devida qualificação, apuração e resposta às manifestações;

- Promover as necessárias diligências, visando ao esclarecimento das manifestações em análise e acompanhamento das providências;
- Intermediar a apuração junto aos manifestantes para mais informações e esclarecimentos;
- Ouvir as partes interessadas e seus representantes legítimos com paciência, compreensão, ausência de pré-julgamento e de todo e qualquer preconceito, reconhecendo-o enquanto sujeito pleno de direitos e deveres, mantendo a imparcialidade e o tratamento humanizado e atendendo a todos com cortesia e respeito à sua dignidade;
- Observar sempre o dever de confidencialidade e das informações protegidas por sigilos legais e classificadas, atuando para reforçar as salvaguardas de proteção da privacidade, dados pessoais e demais atributos das pessoas envolvidas nos relatos que lhe forem endereçados, atuando de modo diligente e fiel no exercício de seus deveres e responsabilidades;
- Informar ao manifestante, no menor prazo possível, sobre o andamento e a conclusão do processo de apuração das manifestações bem como as providências tomadas;
- Solicitar informações e divulgar por meio de relatórios periódicos as atividades da Ouvidoria junto ao público impactado;
- Realizar a gestão da informação referente às manifestações recebidas e monitoramento contínuo dos dados, estatísticas e indicadores;
- Estabelecer/manter canais de comunicação ágeis, acessíveis, eficientes e humanizados, inclusive em ambiente virtual;
- Produzir dados, informações e relatórios sobre as atividades realizadas e encaminhá-los conforme orientações das instâncias do TAC Governança.
- Emitir relatórios trimestrais, publicando-os na página eletrônica, com dados estatísticos e com a apresentação do andamento das atividades conforme Cláusula 72 do TTAC.
- Facilitar o acesso à Ouvidoria, simplificando e dando transparência aos seus procedimentos e resultados por meio de relatórios e indicadores.

A Fundação Renova pauta seu trabalho pelo respeito aos direitos humanos no seu relacionamento com todas as pessoas com as quais se relaciona, sejam elas pessoas das comunidades atingidas, representantes das organizações da sociedade civil, dos poderes públicos, de seus colaboradores, fornecedores e da sociedade como um todo.

IV.1 – DOS PRINCÍPIOS

A existência e objetivos da Fundação estão calcados nos Princípios fundantes de todo seu processo de criação, especialmente aqueles que nortearam o TTAC e TAC-Governança.

Todas as ações serão pautadas na busca de medidas de reparação socioeconômica e socioambiental, e compreendem medidas e ações com o objetivo de recuperar, mitigar, remediar e/ou reparar, incluindo indenizações, impactos advindos do rompimento da barragem de Fundão, localizada no complexo minerário de Germano, em Mariana/Minas Gerais, tendo como referência à situação socioambiental e socioeconômica imediatamente anterior a 05/11/2015.

Para tanto, deverá se primar pela transparência nas ações e envolvimento das comunidades nas discussões sobre as medidas a serem planejadas e executadas, de forma célere e eficiente.

Os impactados devem poder participar efetivamente, serem ouvidos e influenciar em todas as etapas e fases decorrentes dos Acordos firmados, tanto na fase de planejamento como na efetiva execução dos programas e ações, devendo tal participação ser assegurada em caráter coletivo, seguindo metodologias que permitam expressão e participação individual.

Além disso, todos, especialmente os impactados, possuem direito à ampla informação, que deve ser de acesso público e divulgada em linguagem acessível, de forma transparente, completa, clara e, sempre que possível, objetiva, como condição necessária à participação.

V – DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

V.I. DA COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA

Serão endereçadas cartas-convite ao Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), Ministério Público do Espírito Santo (MPES), Defensoria Pública da União (DPU), Defensoria Pública de MG (DP/MG) e Defensoria Pública do Espírito Santo (DP/ES), para composição voluntária da comissão técnica avaliadora. Contudo, na eventualidade de não ocorrer indicação por estas instituições a tempo e modo, o processo seguirá com o quórum mínimo de 03 (três) representações.

O processo de avaliação e definição dos candidatos finalistas será de responsabilidade da Comissão Técnica Avaliadora e será formada por 5 (cinco) membros com reputação ilibada e sem relação pessoal ou profissional com as Mantenedoras e preferencialmente composta por 01 (um) representante do Ministério Público, 01 (um) representante da Defensoria Pública (DP), 01 (um) representante do Comitê Interfederativo (CIF), 01 (um) representante de uma das assessorias técnicas formalmente constituídas e 01 (um) representante da Fundação Renova, que será o Presidente da Comissão e conduzirá os trabalhos.

Excepcionalmente, por qualquer motivo, caso não seja possível a composição com 5 (cinco) membros: a comissão será instaurada com o mínimo de 3 (três) componentes.

VI – DO PROCESSO SELETIVO

Visando a isenção e transparência na Seleção do(a) Ouvidor(a) Geral, a gestão e condução do processo seletivo, será feita pela Selpe Consultoria em Recursos Humanos Ltda. (Selpe), inscrita no CNPJ: 10. 310.310/0001-66.

VI.I ETAPAS DO PROCESSO E CRONOGRAMA

1ª Fase – Análise curricular e documental

Importante: não será aceito modelo Lattes e serão consideradas, EXCLUSIVAMENTE, as candidaturas na plataforma do Vagas.com com acesso através do site do processo (www.ouvidoriafundacaorenova.com.br). A candidatura deverá acontecer com o preenchimento dos dados pessoais e profissionais de forma completa. Após esse preenchimento, o candidato deverá enviar toda documentação comprobatória dos dados informados na plataforma e as devidas declarações do Anexo B. A inscrição que acontecer apenas com a candidatura na plataforma, sem o envio dos documentos, e/ou, o envio dos documentos sem a realização da candidatura na plataforma, será desconsiderada.

Esta fase será conduzida pela Selpe e possui caráter eliminatório, sendo seu resultado exclusivamente divulgado no site do processo seletivo, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do período de inscrição.

Dentre os(as) candidatos(as) que preencherem os requisitos deste edital, serão encaminhados(as) para a 2ª fase, os(as) 10 (dez) melhores candidatos(as) qualificados(as), diante de uma análise objetiva, que levará em consideração os seguintes critérios e pontuação:

Critério De Análise Currículo

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
Experiência comprovada no exercício de atividades relacionadas a Ouvidoria de qualquer segmento;	01 a 03 anos (03 pts.)	Até 15 pontos
	04 a 06 anos (5 pts.)	
	07 a 10 anos (10 pts.)	
	10 anos ou mais (15 pts.)	
Possui o idioma inglês, em conversação fluente, devidamente comprovado com Certificação;	5 pontos	Até 5 pontos
Atuação anterior comprovada como Ouvidor nas áreas de Direitos Humanos, Direito Humanitário, Direito do Desastres e/ou Desastre Ambiental;	05 pts. por ano de atuação	Até 20 pontos
Atuação nas áreas de Direitos Humanos, Direito Humanitário, Direito do Desastres e/ou Desastre Ambiental (não necessariamente com o ouvidor);	1 a 5 anos (5pts) e acima de 5 anos (15 pts.)	Até 15 pontos
Título de Mestrado e / ou doutorado na área de ciências humanas e sociais;	Mestrado (7 pts.) / Doutorado (15 pts.)	Até 15 pontos

Publicação de livros ou artigos científicos sobre Direitos Humanos, Direito Humanitário, Direito do Desastres e/ou Direito Ambiental;	05 pts por livro e 02 pts. por artigo apresentado	Até 10 pontos
Produção de relatório/parecer/projetos de monitoramento de políticas de Direitos Humanos, Direito Humanitário, Direito do Desastres e/ou Desastre Ambiental;	2 pontos por cada projeto/parecer/relatório apresentado	Até 10 pontos
Publicação de artigos de opinião em jornais, revistas;	01 ponto por artigo	Até 05 pontos
Participação em conferências/seminários/eventos relacionados as áreas de Direitos Humanos, Direito Humanitário, Direito do Desastres, ou Direito Ambiental;	01 ponto por participação	Até 05 pontos
TOTAL:		100 pontos

Os(as) 10 (dez) candidatos(as) aprovados(as) com pontuação na análise curricular e documental serão submetidos a uma avaliação de perfil/competências, não eliminatória e que será encaminhada juntamente com o resultado para a Comissão Técnica Avaliadora.

Em caso de empate, prevalecerá, nessa ordem:

- I. O(a) candidato(a) que possuir maior pontuações no quesito - experiência comprovada no exercício de atividades relacionadas a Ouvidoria de qualquer segmento;
- II. O(a) candidato(a) que possuir experiência acadêmica comprovada em desastre ambiental;
- III. O(a) Candidato(a) que possuir mais tempo de atuação nas áreas de Direito Humanitário, Direito dos Desastre e/ou Direito Ambiental;
- IV. O(a) candidato(a) que possuir mais Títulos e/ou Especializações em Direitos Humanos.

2ª Fase – Comissão Técnica Avaliadora

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na fase 1ª fase serão apresentados(as) à Comissão Técnica Avaliadora (10 candidatos do *long list*) e os(as) 3 pré-selecionados(as) por essa Comissão serão entrevistados(as) em 2ª. Fase durante o período previsto de 25/09/2023 a 13/10/2023.

Define-se o quórum mínimo de metade mais um para deliberação da Comissão Técnica Avaliadora.

Sob às expensas da Fundação quanto a deslocamento, hospedagem e alimentação, os membros da Comissão se reunirão para as entrevistas gravadas, presenciais e individuais, que ocorrerão em local a ser definido pela Fundação Renova em consenso com a Comissão Técnica Avaliadora, em horário comercial. A cada entrevista a Comissão irá atribuir ao(à) candidato(a) uma nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) [ou 0 (zero) a 30 (trinta)] caso a Comissão tenha apenas três componentes, correspondente à soma das notas atribuídas (de 0 a 10) por cada avaliador. Os avaliadores considerarão, dentre outros critérios: - postura; preparo; desenvoltura; linguagem corporal; linguagem verbal e grau de interesse/motivação;

Após todas as entrevistas, por maioria simples, a Comissão Avaliadora indicará o(a) candidato(a) vencedor(a) a ser nomeado(a) Ouvidor(a) Geral de acordo com a nota dada nas entrevistas. Em caso de empate, também por maioria simples, a Comissão indicará o(a) vencedor(a).

A divulgação dos resultados dos(as) candidatos(as) aprovados(as), se dará em até 5 (cinco) dias úteis após finalização das entrevistas.

VI.II – DOS RECURSOS

1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser interposto, após a publicação do resultado da Primeira Fase, fundamentadamente, por meio de mensagem eletrônica à Selpe (informar e-mail SELPE), no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da decisão.
2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.
3. O recurso será avaliado pela SELPE que deverá informar ao recorrente, no prazo de até 2 dias úteis, o resultado.
4. A decisão do recurso deverá ser encaminhada para ciência da Comissão Técnica Avaliadora.

5. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.

VII – DA ADMISSÃO

A contratação do(a) Ouvidor(a) Geral se dará pelo prazo de até 04 (quatro) anos, com contrato via CLT, sendo a remuneração compatível com o mercado e negociada entre a área de Gestão de Pessoas da Fundação Renova e o(a) candidato(a) vencedor(a), mediante orçamento aprovado para o cargo de Ouvidor(a) Geral. Prazo pode ser alterado nos casos de extinção da FR ou assemelhados.

Na hipótese de o(a) candidato(a) não aceitar a oferta salarial apresentada, será chamado(a) o(a) segundo(a) colocado(a) e, assim por diante, até que algum candidato (a) concorde com a remuneração e condições oferecidas.

O contrato poderá ser extinto antes dos 04 (quatro) anos nos termos da Lei, em caso de determinação judicial, extinção da Fundação Renova, ou mediante pedido de substituição oriundo do Ministério Público e/ou a Defensoria Pública, de ofício ou por provocação das comissões locais, sempre que houver motivo bastante para tanto.

A admissão ocorrerá mediante a entrega de todos os documentos obrigatórios na data acordada em calendário de admissão, após aceite formal de proposta de remuneração, cargo e benefícios.

O(a) candidato (a) aprovado(a) será submetido(a) à avaliação da área de Compliance da Fundação Renova.

O(a) candidato(a), excluídas atividades científicas e acadêmicas, deverá atuar com exclusividade para a Fundação Renova.

A área de Gestão de Pessoas da Fundação Renova será responsável por este processo e contato com o(a) candidato(a) finalista.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

01 Foto 3x4; 01 Cópia da carteira de identidade; 01 Cópia do CPF; Situação Cadastral do CPF; 01 Cópia do título eleitor; 01 Cópia do certificado de reservista; 01 Cópia do certificado escolar; 01 Cópia da carteira de habilitação; 01 Cópia da certidão de casamento ou Escritura Pública Declaratória de União Estável; 01 Cópia da Certidão de Nascimento (caso for solteiro); 01 Cópia do RG e CPF do conjugue ou companheiro(a) e Situação Cadastral do CPF; 01 Cópia da certidão de nascimento dos filhos; 01 Cópia do CPF dos filhos e Situação Cadastral; 01 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; 01 Cópia do cartão nacional de saúde do SUS (do empregado e dependentes: filhos, cônjuge); 01 cópia das 2 primeiras páginas da CTPS e último dia trabalhado; 01 cópia do Cartão PIS-PASEP Cópia da Certidão do PIS; 01 cópia do comprovante de residência (últimos 3 meses); ASO (Atestado de Saúde Ocupacional, proveniente dos exames médicos de admissão).

No prazo de 15 (quinze) dias contados da convocação para apresentação, a falta de qualquer dos documentos exigidos implicará a não nomeação do(a) candidato(a) aprovado(a) e a desistência tácita, ocasião em que será chamado(a) o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos em decisão definitiva e irrecorrível emanada da Comissão Técnica Avaliadora (por votos de maioria simples) definida no item V.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2023.



Responsável Legal
Selpe Gente e Gestão